Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 58 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 58, de 2024, que dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio financeiro à Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, em conformidade com a emenda impositiva nº 77 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano.

O referido Projeto de Lei tem como finalidade primordial proporcionar suporte financeiro à mencionada igreja visando auxiliar na aquisição de uniformes para os membros do Clube de aventureiros Pedrinhas preciosas, conforme a emenda impositiva em questão, a concessão do auxílio em parcela única, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), é condicionada à destinação específica estabelecida na emenda e ao projeto apresentado ao Poder Executivo.

Assim, considerando a importância do Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense em suas atividades e assegurando o compromisso de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei nº 58, por esta respeitável Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em atendimento a emenda impositiva nº 77 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Klebis Marciano

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Apresentado em 18 / 12 / 23
às 22:22 Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 77, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo
Emenda Orçamento nº:	
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva
Ordem de Prioridade:	23ª
Autoria:	Vereador Klebis Marciano
Beneficiário:	Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta/MT - Associação Leste Matogrossense - CNPJ: 07.121.135/0009-01.

Objetivo:

- Aquisição de uniformes para os membros Clube de Aventureiros Pedrinhas Preciosas, com o valor total de R$ 2.600,00.

Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 2.600,00 (dois mil, seicentos reais)**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.101	Auxílios a Associações e Entidades Assistenciais
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferencia a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R$	2.600,00

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Gabinete do Vereador Klebis Marciano

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R$	2.600,00

Pedra Preta/MT, em 04 de dezembro de 2023.

KLEBIS MARCIANO
Vereador- PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18 / 12 / 23
na 32ª Sessão Ordinário
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Imprimir

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pce847c3fcf232234cf39db17aef92bc2K8057**	Tipo de Proposição: **Emenda Impositiva**
Autor: **Klebis Marciano**	Enviada por: **klebis marciano (klebis)**
Descrição: **Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo - Clube de Desbravadores Pedra Angular.**	Data de Envio: **04/12/2023 19:56:45**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Klebis Marciano

PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO
IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

OFÍCIO Nº 6/2024/IASD-CDPAPP

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal
78795-000 Pedra Preta – MT

Protocolo nº 565/2024
Data 01/03/2024
Horário 16:08
Carga

Assunto: Encaminha Projeto Social referente à Emenda Impositiva.

Senhora Prefeita

A liderança do Clube de Desbravadores "Pedra Angular" vem encaminhar à Vossa Excelência O Projeto Social referente à Emenda Impositiva nº 77/2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, para a aquisição de uniformes, para complementação de Projeto de Lei que será apresentado e deliberado pelo Poder Legislativo.

Esclarecemos ainda, que as atividades do Clube se iniciaram no dia 17 de fevereiro do corrente ano, e o recurso financeiro destinado pela referida Emenda será de extrema ajuda nessa fase inicial.

Respeitosamente,

Willian Mattos Weber

Willian Matos Weber
Líder/Diretor
Clube de Desbravadores
Pedra Angular

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO:

Unidade, Missão e Salvação



DEZEMBRO 2023

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

COMPOSIÇÃO DIRETORIA E EQUIPE DE APOIO:

Diretor: Willian Mattos Weber
CPF:057.447.111-12

Diretora Associada: Agneide Anchieta Moreira
CPF:632.620.291-49

Tesoureira: Maria Aparecida Mendes de Freitas de Oliveira
CPF: 378.065.211-00

Secretário: Bruno Trindade dos Santos
CPF:073.031.981-48

Capelã: Ana Paula Pedroso Lima Nascimento
CPF:028.093.561-73

Conselheiros: André Marques dos Santos
CPF:068.755.431-41

Camila Lara Faria Mendes
CPF:085.602.731-66

Nathali de Oliveira Shultz Machado
CPF:083.382.471-62

Rafael Santos Zaina
CPF:038.417.281-46

Rairys de Souza Coelho
CPF:627.604.663-96

Victor Gabriel Reis Saraiva
CPF:082.053.921-02

Instrutor Fanfarra/Ordem Unida: Cleiton Monteiro Viana
CPF: 061.475.141-13

Instrutora Especialidades: Luzia Reis do Nascimento Saraiva
CPF:

Apoio: Divino Saraiva Deolindo
CPF: 496.622.601-53

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO:

Unidade, Missão e Salvação

Identificação: **CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR,** Departamento Social da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta, localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, cep: 78795.000.
União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
CNPJ: 07.121.135/0022-89
Inscrição Estadual: Isenta
Fone: 0800 647 3337
E-mail: remessa.alm@adventistas.org

Representante do Proponente: (Diretor)
Nome: Willian Mattos Weber
CPF: 057.447.111-12
Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva
Tel: (66) 99669-3332

Dados Bancários:
Banco Sicredi
Agencia: 3953
Conta Corrente: 74632-0
PIX: pix.1905pedrapreta.alm@adventistas.org

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

1. DIAGNÓSTICO:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular, é um departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), de Pedra Preta, Sede, localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, cep: 78795.000, que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de juvenis e adolescentes de 10 a 15 anos, fazendo parte uma organização mundial com mais de 2 milhões de desbravadores em todo o mundo, presente em mais de 160 países.

Atualmente o Clube está composto por 15 (quinze) Líderes, maiores de 18 anos e 46 (quarenta e seis) Desbravadores, de 10 a 15 anos, com previsão de aumento crescente de membros. As reuniões ocorrem semanalmente, aos domingos, das 7h30min às 11h, nas dependências da IASD de Pedra Preta e Praça dos Três Poderes. Entre as atividades desenvolvidas estão habilidades manuais, civismo, estudos da natureza, arte de acampar, saúde e aptidão física, desenvolvimento de organização e liderança, além de desenvolvimento de amizades e abordagem de temas de interesse social como: efeitos nocivos de drogas, tabagismo e álcool, importância da alimentação saudável, gravidez na adolescência, aborto, sexualidade, respeito a família, a Pátria e ao próximo, escolha de profissões, entre outros.

Faz parte também do programa de atividades o desenvolvimento de projetos sociais como visitas a orfanatos, hospitais, limpeza de praças, distribuição de impressos sobre saúde e quaisquer outros projetos demandados pela sociedade. Sendo assim, nos colocamos ao Vosso dispor para somar em Projetos e ações sociais para o bem da saúde da população de Pedra Preta.

A liderança do Clube de Desbravadores "Pedra Angular", gestão 2023, vêm prestando um excelente trabalho físico, mental e espiritual com juvenis e adolescentes, prestando relevantes serviços sociais e dando exemplos de cidadania, respeito à família e ao próximo, especialmente aos filhos de famílias carentes, contribuindo para um futuro mais promissor para o município de Pedra Preta.

1.1. DESBRAVADORES ATIVOS: 46 desbravadores (as)

1. Ana Beatriz Camargo da Luz Silva
2. Ana Carolina Mendonça Pimentel Alves
3. Anna Cristina Santos Leal
4. Anna Julia Camargo Silva
5. Calebe Victor Moreira Barbosa
24. Kemily Caroliny Jimenez Cardozo
25. Lucas Rosa Paes Rodrigues
26. Luiz Eduardo Medeiros Lima
27. Maria Clara Aires Vieira
28. Maria Fernanda de Souza Reis

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

6. Davi Benedito Lara Faria Mendes
7. Davi Santos Zaina
8. David Gustavo Félix da Silva
9. Eduardo Nepomucena Landvoigt de Oliveira
10. Edson Renan Santos Silva
11. Enzo Souza Mattos
12. Ester da Silva França
13. Enzo Santos Silva
14. Felipe Alves de Souza
15. Felipe Borges Cardoso
16. Fernanda de Oliveira Matos
17. Gabriel Felipe Martins
18. Igor Lopes dos Santos
19. Isaac Victor Gonçalves Ribeiro
20. Jaeder Guimarães Colombo
21. Julio Cesar da Silva Luz
22. Jhullyan Karla Silva de Atahide
23. Lucas Rabelo Fernandes
29. Lucas Rosa Paes Rodrigues
30. Maria Isabel Camargo da Luz
31. Maria Leidylaura Cardoso Guimarães
32. Maria Mayrla Brito e Silva
33. Matheus Ricoldi Teixeira
34. Mistocoli de almeida Zaina
35. Pablo da Silva Souza
36. Pedro Henrique Ferreira dos Santos
37. Pedro Luiz Castillo Costa
38. Rafaela da Silva Martins dos Santos
39. Rebeka Ketillyn da Silva Santos
40. Ray Terto Balbino da Silva
41. Victoria Mendonça Pimentel Alves
42. Vitor da Silva França
43. Walisson José da Silva
44. Yasmim Marques dos Santos
45. Yasmin dos Santos Silva
46. Yohana Victoria paz Jimenez

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

2. APRESENTAÇÃO:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular é um departamento da Igreja Adventista do do Sétimo Dia de Pedra Preta, que trabalha especificamente com a educação cultural, social e religiosa de juvenis e adolescentes de 10 a 15 anos, sem fins lucrativos, Instagram: @pedraangulardbv, E-mail: pedraangulard@gmail.com.

A Igreja Adventista do Sétimo de Pedra Preta, Código 1905, Sede, está localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, cep: 78795.000, pertence a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UCOB), CNPJ: 07.121.135/0022-89, natureza Jurídica: Organização Religiosa, Inscrição Estadual: Isenta, Fone: 0800 647 3337, E-mail: remessa.alm@adventistas.org.

3. JUSTIFICATIVA:

O Clube de Desbravadores Pedra Angular trabalha com juvenis e adolescentes de famílias carentes do município de Pedra Preta, oferecendo o lanche da manhã nos dias de reuniões, materiais de estudo, Bíblia, Mochila, caderno de atividades: Amigo (10 anos), Companheiro (11 anos), Pesquisador (12), Pioneiro (13 anos), Excursionista (14 anos), Guia (15 anos), e Classe Agrupadas (Líderes), uniformes: do Clube e de Gala. Diante da demanda financeira e não ter arrecadação própria, o Clube conta com a parceria da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta, com a participação de seus Membros: Líderes, Conselheiros, Associados, Capelães e colaboradores, bem como o apoio da sociedade e dos Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo, como a garantia maior para a continuidade e evolução da organização em benefício da juventude de Pedra Preta, do qual passamos a expor:

MISSÃO: *Juventude - Amor - Deus - Semelhantes.*

Compreender a juventude e ensiná-la a amar a Deus e a servir à comunidade.

VISÃO: *Princípios - Atitudes - Determinação*

Desenvolver nos juvenis e adolescentes altos princípios morais, atitudes de amor, cuidado e determinação para sobressair em seus vários objetivos.

VALORES: *Amor – Deus – Família - Próximo*

O trabalho com os desbravadores busca demonstrar habilidade com a disciplina através de ordem unida, procurando, em tudo que fizerem desenvolver amor à Deus, à família, à natureza e à Pátria, além disso, fazer muitos amigos e servir ao próximo!

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

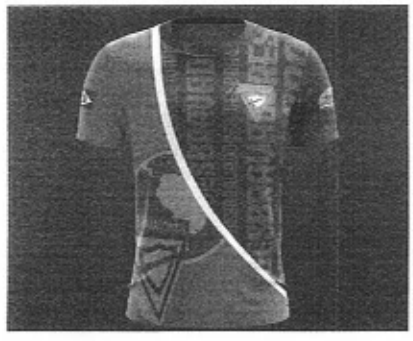
CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO DO PROJETO:

Com a indicação da Emenda Social de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, o Clube de Desbravadores Pedra Angular pretende adquirir Uniformes para atividades do Clube: camiseta e calça, e Uniforme de Gala traje completo: calça ou saia, camisa, lenço, cinto, e insígnias, e camisetas e calças para atividades do clube, para os desbravadores de famílias mais carentes, para que assim, todos os membros do Clube, em iguais condições, possam participarem identificados de forma personalizada das atividades do clube e da Cerimônia de Investidura de Lenço e a partir de então, fazerem o uso do lenço e do uniforme em todas as reuniões e eventos do clube, e fazer uso do uniforme de gala, nos eventos sociais e oficiais do clube, CAMPURIS e CAMPUNIS que são grandes reuniões realizadas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), através de seus campos missionários (Associações, Uniões e Divisões), normalmente para desenvolver atividades pertinentes ao clube de Desbravadores.









4.2. OBEJETIVOS ESPECÍFICOS DO CLUBE:

- Com responsabilidade, e igualdade de condições, oferecer aos juvenis e adolescentes apoio e orientação para firmar sua fé em Jesus Cristo como seu salvador pessoal;
- Desenvolver talentos, habilidades, percepções e o respeito pela natureza;
- Desenvolver atividades para melhorar a qualidade de vida da comunidade na qual estão inseridos;
- Desenvolver atividades associadas ao Projeto: ***Unidade, Missão e Salvação;***
- Apoiar iniciativas sociais de outras organizações de caráter Civil;
- Combater, o uso do fumo, álcool e drogas;
- Promover o trabalho em equipe com harmonia, amor e respeito ao próximo;
- Garantir que os juvenis e adolescentes possam "ser puro, bondoso e leal, servo de Deus e amigo de todos".

5. METAS E ESTRATÉGIAS:

- Definição da equipe de coordenação e colaboradores, e das atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2023;
- Dedicação, capacitação e trabalho com foco nos resultados que precisam ser atingidos;
- Entender a dinâmica de funcionamento de um Clube de Desbravadores, buscar informações sobre o segmento em que a organização atua; perceber a demanda e a necessidade dos juvenis da comunidade receptora; cadastrar e reconhecer o perfil dos juvenis associados, analisando-os atentamente durante os encontros e atividades desenvolvidas;
- Inovar sempre a cada encontro, desde pequenas ações a projetos de maior porte, considerando que o diferencial e a criatividade são a chave para o sucesso do projeto;
- Estruturar a organização em questões tecnológicas, organizacionais e comportamentais, para trabalhar no ritmo adequado à evolução do mundo atual e às necessidades da juventude envolvida;
- Manter o relacionamento entre liderança e liderados, com ética, responsabilidade e amor, estabelecendo vínculos estáveis e soluções criativas;
- Não perder de vista os objetivos da organização e os sonhos dos juvenis, para assim persistir no caminho e traçar eventuais ajustes para o sucesso.

6. INVESTIMENTOS

Considerando que a comunidade receptora para desenvolvimento das atividades do Clube durante o exercício de 2023 é constituída na sua grande maioria por famílias carentes, o investimento financeiro orçado para o funcionamento satisfatório do Clube de Desbravadores "Pedra Angular" de Pedra Preta em 2023, com aquisição dos Uniformes são:

A Emenda Impositiva nº 77, de 4 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** foi destinada ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, que serão destinados para a aquisição de Uniformes para atividades do clube: camisetas - R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e calças – R$ 60,00 (sessenta reais) cada, e Uniformes de Gala traje completo: calça ou saia, camisa, lenço, cinto, e insígnias - R$ 300,00 (trezentos reais) cada, e para os desbravadores de famílias mais carentes, para que assim, todos os membros do Clube, em iguais condições, possam participarem identificados, de forma personalizada, das Cerimônia de Investidura de Lenço e a partir de então, fazerem o uso do lenço e do uniforme em todas as reuniões e eventos do clube, e fazer uso do uniforme de gala, nos eventos sociais e oficiais do clube, CAMPURIS e CAMPUNIS que são grandes reuniões realizadas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), através de seus campos missionários (Associações, Uniões e Divisões), normalmente para desenvolver atividades pertinentes ao clube de Desbravadores. Sendo que, os valores que excederem à presente doação, para as referidas aquisições, serão pagos por pais, doações e arrecadações por meio de vendas de pizzas, Açai e outros similares.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

A proposta de trabalho do Clube de Desbravadores Pedra Angular de Pedra Preta vai além de um projeto social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, seu foco está no envolvimento total com os desafios de compreender a juventude, sem distinção de raça, credo e ou condição social, e treiná-la para liderar e servir à comunidade, fornecendo soluções completas e inovadoras, gerenciando todo processo com transparência e seriedade. Para tanto, contamos com o apoio de parceiros como os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Clubes de Serviços Sociais, Associações Filantrópicas, Empresas, Escolas, pais e sociedade, para fortalecer nossa força e capacidade de atuação, e assim ter condições estruturais e financeiras para aumentar a abrangência de juvenis e adolescentes, especialmente das comunidades carentes do município de Pedra Preta.

"Ensina a criança no caminho em que deve andar, e, ainda quando for velho, não se desviará dele." Provérbios 22:6

ANEXO I – IMAGENS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2023

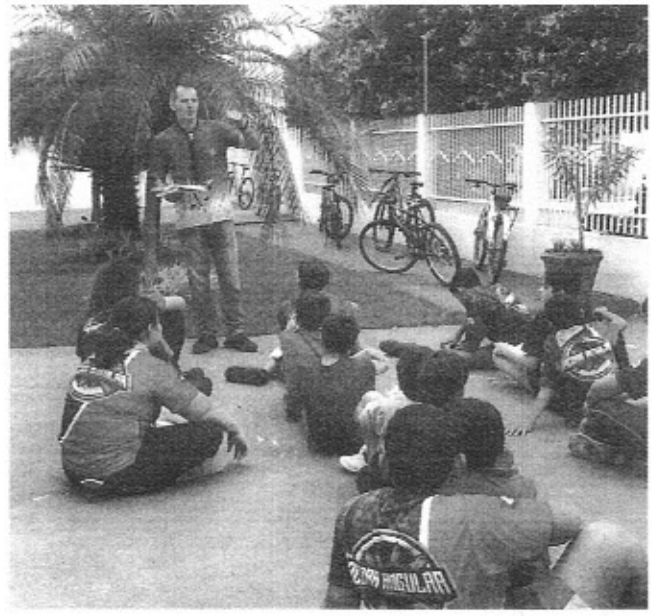
IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ABERTURA



REFLEXÃO BÍBLICA



ESTUDO BIBLICO

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO



UNIDADES



UNIDADES

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO





UNIDADES

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO



DINÂMICAS



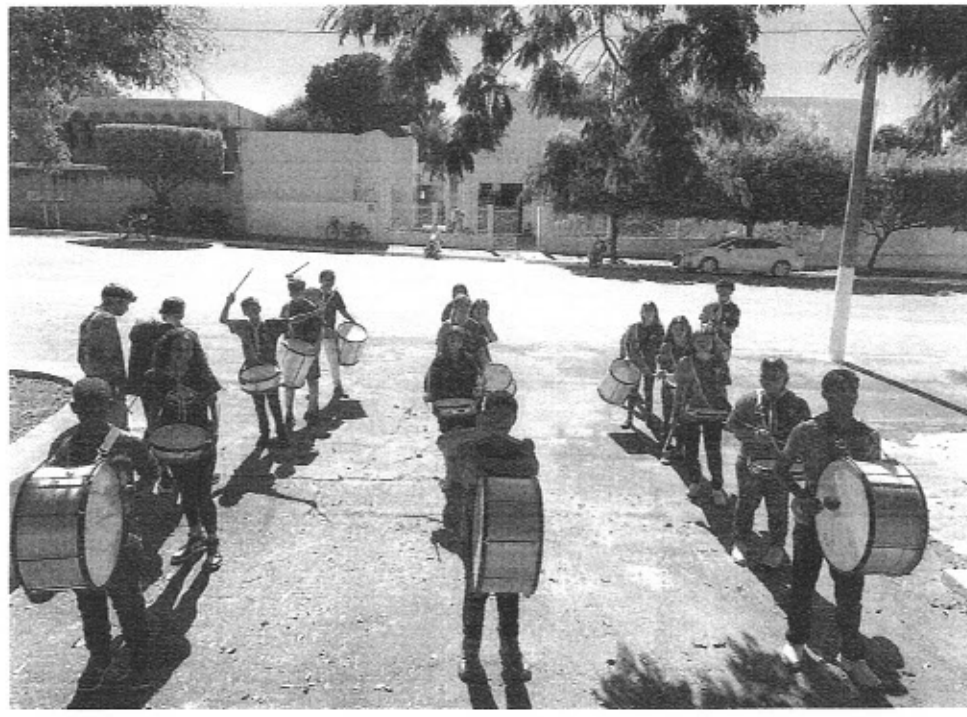
IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM UNIDA



FANFARRA



CAMINHADA NOTURNA

IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89
CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO



ACAMPAMENTO



CAMPORI



IGREJA
ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA

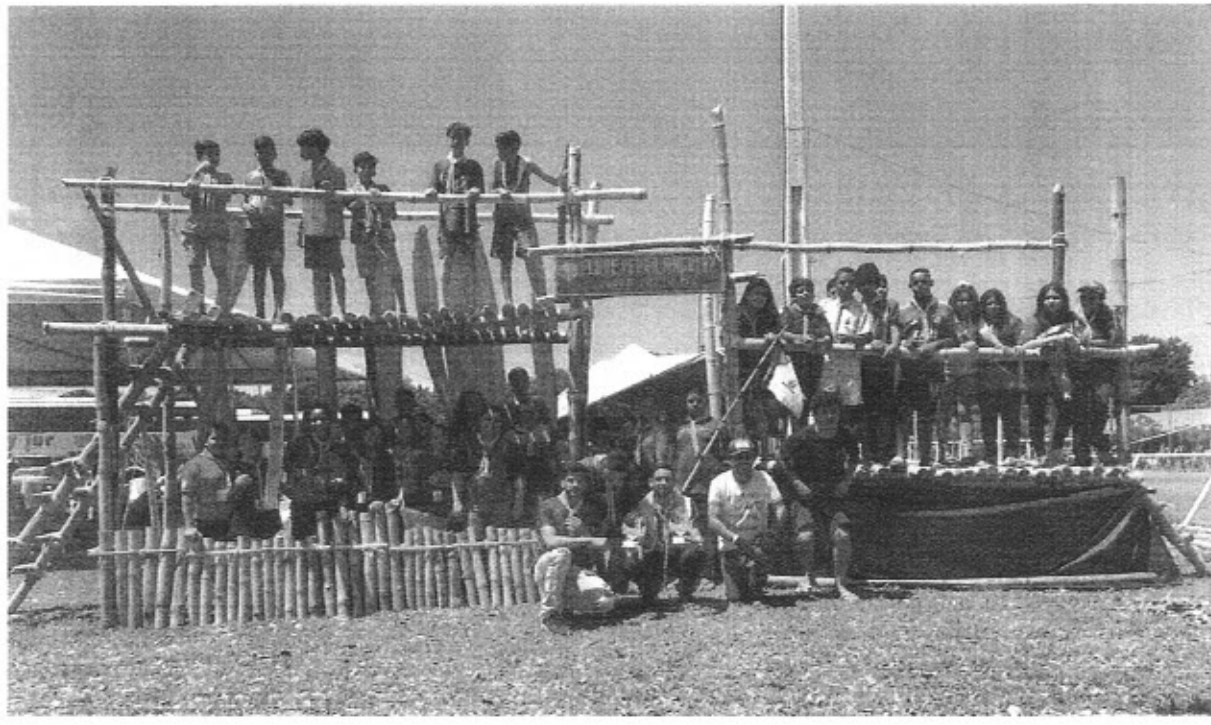
CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO





IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CNPJ: 07.121.135/0022-89

CLUBE DEDESBRAVADORES PEDRA ANGULAR

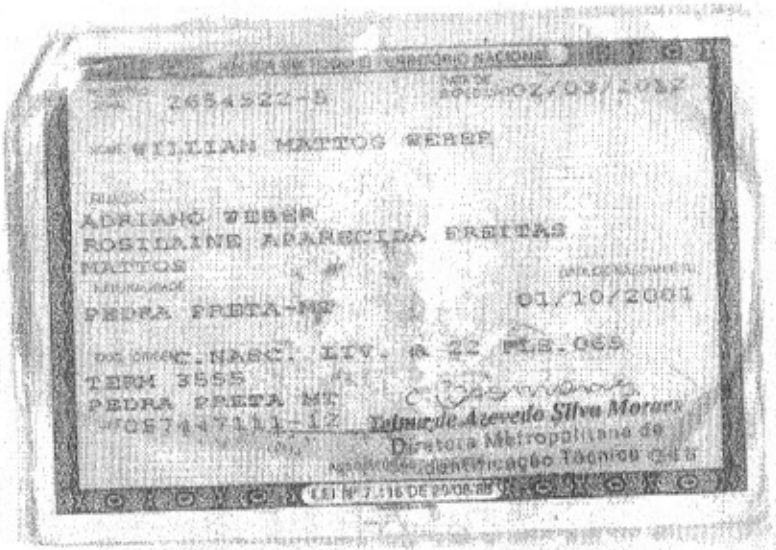
Rua Noda Guenko, nº 374, centro - CEP: 78795.000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – ORÇAMENTOS REALIZADOS EM OUTUBRO DE 2023

IMPÉRIO DOS UNIFORMES

ORÇAMENTO		DATA : 20/10/2023	
Fornecedor: **Império dos Uniformes**			
CNPJ: **48.648.006/0001-04**			
Solicitante: **Clube Desbravadores Pedra Preta**			
Endereço:			
QTDE	**Descriminação**	Preço Unit.	**Total**
50	Calça com 2 bolso cargo. 1 dos bolsos pintados	R$60,00	R$3.000,00
50	Calça com 2 bolso cargo, 2 bolso na frente e 02 bolso atras. 1 dos bolsos pintados	R$ 65,00	R$3.900,00
50	Camiseta dray fit clube sublimada.	R$50,00	R$2.500,00
Prazo de Entrega:	30 dias uteis.		
Conta para pagamento	Banco INTER Apoliana dos Santos – CNPJ: 48.648.006/0001-04 Agencia: 0001 Conta corrente: 25743948-0 PIX CNPJ: 48.648.006/0001-04		
Forma de Pagamento:	Entrada de 50% e o restante no ato da entrega junto com a Nfe caso precisa.		
		Valor Total do Pedido:	


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

2654522-5

NOME WILLIAN MATTOS WEBER

FILIAÇÃO
ADRIANO WEBER
ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS

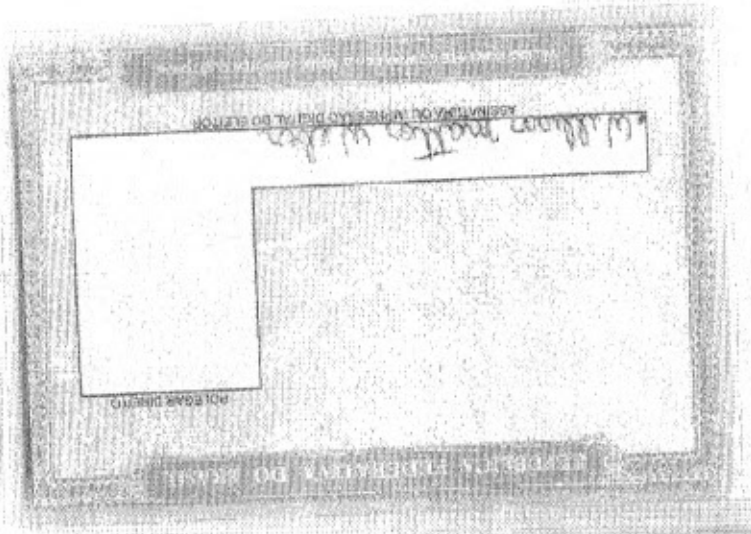
NASCIMENTO 01/10/2001

PEDRA PRETA-MT

DOC. ORIG. C.NASC. LIV. A-22 FLS. 069 TERM 3555 PEDRA PRETA MT

Tatiane Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica CIIS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




CÓDIGO DE CONTROLE

9244.C0C9.1AA6.6402

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:20:46 do dia 20/04/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
057.447.111-12

Nome
WILLIAN MATTOS WEBER

Nascimento
01/10/2001





ATA DA REUNIÃO REGULAR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA.

Realizada na Rua Noda Guenko n 374 centro Pedra Preta-MT, no dia 09 de dezembro de 2023 às 09h40min.

ORAÇÃO INICIAL: Guilherme Shultz Machado.

2023-015 NOMEAÇÃO DE CARGOS

VOTADO aceitar a recomendação da comissão diretiva da igreja de Pedra Preta (2023-021) as nomeações de nomes, para compor os seguintes cargos no ano de 2024.

1° Ancião: Givanildo A Zaina
Demais anciãos: Edna M Massuia
Luzia Reis do Nascimento Saraiva
Divino Saraiva Deolindo
João Miguel Moreira
Tesouraria: Maria Eliene de Jesus Pinheiro
Vice: Maria Aparecida M de Freitas
Diácono Chefe: Sueli Aparecida da S Gomes e Denice da Glória S Dias
Demais diaconisas: Alaíde da Costa Souza, Ana Carolina de Paula, Josefa Lima Deolindo, Ana Ferreira dos S Costa
Secretaria: Rejane Paz Alves
Construção: Guilherme Schutz Machado
Publicação: Divino Saraiva Deolindo
Escola Sabatina: Edna M Massuia e Denice da Glória S Dias
Mordomia: Adsonia da Silva Matos e Kelly M Nepomucena
Classe Bíblia: Divino Saraiva Deolindo e Kelly Nepomucena
Ministério Pessoal: Givanildo A Zaina
Pequeno Grupo: Marinilda da Silva Lopes, Ana Paula P Lima Nascimento e Aparecido Reis do Nascimento
M. Comunicação: Nathalia Schultz
M. Música: Amanda Eduarda Reis Saraiva

Cartório
2° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Pedra Preta - MT, 26 de fevereiro de 2024
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 137
Selo Digital: CBI 40822 R$4,05
Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto
Consulte www.tjmt.jus.br/selos

M. Mulher: Agneide Anchieta Moreira

M. Recepção:

Diretoras: Mariane Moreira dos S Nunes e Kelly M Nepomucena

Equipe de Recepção: Hellen A S Zaina, Ana Paula P L Nascimento, Laudelino Reis do Nascimento Cleide da Silva, José Reis do Nascimento, Kerollyn L Nascimento, Victor Gabriel Reis Saraiva

M. Saúde: Hellen Alves dos Santos Zaina

Mídia: Diretor: Odair N. Martins

Auxiliares: Caio Vinicius Soares dos Santos, Kerollyn Lima Nascimento, Maria Eduarda Alves dos Santos, Rafael Zaina, Victor Gabriel Reis Saraiva e Eduardo Nepomuceno.

M. Família: Ana Paula P Lima Nascimento e Laudelino Reis do Nascimento

ASA: Adsonia da Silva Matos e Josias Nazaro Martins

M. Jovens: Maria Eduarda Alves dos Santos,

Auxiliares: Amanda Eduarda Reis Saraiva, Caio Vinicius S dos Silva

M. Criança: Amanda Eduarda R Saraiva e Hellen Alves Dos Santos Zaina

M. De Adolescentes: Luzia Reis do Nascimento Saraiva e Marinilda da Silva Lopes

M. Desbravadores:

Diretor: William Mattos Weber

Vice diretor: Agneide Anchieta

Tesoureiro: Maria Aparecida M de Freitas

Secretário: Bruno Trindade dos Santos

M. Aventureiros:

Diretora: Rejane Paz Alves dos Santos

Vice Diretora: Mariane Moreira

Secretária: Maria Eduarda Alves dos Santos

ORAÇÃO FINAL: Guilherme Shultz Machado

Guilherme S Machado.
Presidente.

Rejane P A dos Santos
Secretária

Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Pedra Preta - MT, 26 de fevereiro de 2024
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117
Selo Digital: CBI 40831 R$4,05
Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto
Consulte www.tjmt.jus.br/selos

ANEXO II - ESTATUTO

Redação consolidada, com as emendas e alterações aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de novembro de 2019.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° Com a denominação de **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, que também poderá ser identificada simplesmente por **"UNIÃO CENTRO OESTE"**, a ser regida e administrada pelo presente Estatuto, foi organizada e constituída uma Igreja, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, nos termos da Constituição Federal e do inciso IV do art. 44 da Lei n° 10.406/2002, de fins eclesiásticos e evangelísticos, não lucrativos.

Parágrafo único. A **UNIÃO CENTRO OESTE** sucede, no âmbito de sua jurisdição e competência, as atividades religiosas e eclesiásticas da Igreja Adventista do Sétimo Dia localizadas nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Distrito Federal anteriormente abrigadas na **União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia** e as localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, da **União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia,** também designadas neste Estatuto por **"União Central"** e **"União Sul"**.

Art. 2° A **UNIÃO CENTRO OESTE** é entidade membro da CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA com sede na cidade de Brasília - DF, órgão denominacional superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil e da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, localizada em Silver Spring - Washington - DC - USA, e mesmo tendo autonomia jurídica, reconhece que a estas é hierarquicamente vinculada e eclesiasticamente subordinada. Em decorrência, todas as disposições estatutárias, regimentais, resoluções, normatizações, deliberações e procedimentos adotados e ou tomados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** não poderão direta nem indiretamente obstar e ou restringir e ou contrariar e ou impedir e ou divergir na aplicação e ou interpretação, a unidade harmônica das doutrinas fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a fiel observância e ou obediência e ou cumprimento dos programas, iniciativas, resoluções, regulamentos, praxes e procedimentos administrativos, operacionais e patrimoniais, que tenham sido ou vierem a ser aprovados e ou determinados, para vigerem e serem adotados no Brasil, pela Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ou pela Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, órgão administrativo regional da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, como órgãos eclesiásticos superiores, denominados adiante simplesmente por **"CONFEDERAÇÃO"**, **"DIVISÃO"** e **"ASSOCIAÇÃO GERAL"**.

Art. 3° Os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, e os costumes universais, adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem normas subsidiárias da Legislação Brasileira e do presente Estatuto, na gestão e administração da **UNIÃO CENTRO OESTE.**

CAPÍTULO II - DA SEDE, FORO, JURISDIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4° A **UNIÃO CENTRO OESTE** tem sede e foro na cidade e Comarca de Brasília, DF.

Art. 5° A área territorial sobre a qual a **UNIÃO CENTRO OESTE** exerce sua jurisdição compreende os Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e o Distrito Federal.

1° Ofício de Brasília - DF
N° de Protocolo e Registro
156115
Registro de Pessoas Jurídicas

LIVRO DE ATAS

Reunião:
Assembleia: IV Assembleia Geral Ordinária
Data: **20 de novembro de 2019**

IX - supervisionar eclesiasticamente as atividades educacionais, assistenciais e de saúde, mantidas em sua jurisdição por entidades adventistas;

X - preparar religiosos vocacionados para servirem às comunidades das congregações Adventistas do Sétimo Dia;

XI - disseminar e distribuir livros e publicações religiosas, morais, éticas e contendo orientação para o lar, à família e princípios de saúde, através da atividade missionária da colportagem.

§ 3º São doutrinas e crenças fundamentais da Igreja Adventista do 7º Dia:

I - que a Bíblia é a inspirada Palavra de Deus (II Pedro 1:20 e 21; II Tim. 3:16 e 17; Sal. 119:105; Prov. 30:5 e 6; Isa. 8:20; João 17:17; I Tess. 2:13; Heb. 4:12);

II - que há uma unidade de três pessoas coeternas: Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo (Deut. 6:4; Mat. 28:19; II Cor. 13:13; Efés. 4:4-6; I Pedro 1:2; I Tim. 1:17; Apoc. 14:7);

III - que há um Deus pessoal criador, originador, mantenedor e soberano de todas as coisas (Gên. 1:1; Apoc. 4:11; I Cor. 15:28; João 3:16; I João 4:8; I Tim. 1:17; Êxo. 34:6 e 7; João 14:9);

IV - que Jesus Cristo é o Divino Filho de Deus e nosso Salvador (João 1:1-3 e 14; Col. 1:15-19; João 10:30; 14:9; Rom. 6:23; II Cor. 5:17-19; João 5:22; Lucas 1:35; Filip. 2:5-11; Heb. 2:9-18; I Cor. 15:3 e 4; Heb. 8:1 e 2; João 14:1-3);

V - que o Espírito Santo é o Divino Regenerador (Gên. 1:1 e 2; Lucas 1:35; 4:18; Atos 10:38; II Pedro 1:21; Efés. 4:11 e 12; Atos 1:8; João 14:16-18 e 26; 15:26 e 27; 16:7-13; II Cor. 3:18);

VI - que Deus, na qualidade de criador de todas as coisas, estabeleceu o sábado como monumento comemorativo de Sua obra criadora (Gên. 1; 2; Êxo. 20:8-11; Sal. 19:1-6; 33:6 e 9; 104; Heb. 11:3);

VII - que o homem é um ser criado por Deus, conforme Sua imagem, sendo uma unidade indivisível de corpo, mente e alma (Gên. 1:26-28; 2:7, Sal. 8:4-8; Atos 17:24-28; Gên. 3; Sal. 51:5; Rom. 5:12-17; II Cor. 5:19 e 20; Sal. 51:10; I João 4:7, 8, 11 e 20; Gên. 2;15);

VIII - que a humanidade está envolvida num grande conflito espiritual entre Cristo e Satanás (Apoc. 12:4-9; Isa. 14:12-14; Ezeq. 28:12-18; Gên. 3; Rom. 1:19-32; 5:12-21; 8:19-22; Gen. 6-8; II Ped. 3:6; I Cor. 4:9; Heb 1:14);

IX - que na vida de Cristo, de perfeita obediência à vontade de Deus, e em seu sofrimento, morte e ressurreição, Deus proveu o único meio de expiação do pecado humano (João 3:16; Isa. 53; I Pedro 2:21 e 22; I Cor. 15:3, 4 e 20-22; II Cor. 5:14, 15 e 19-21; Rom. 1:4; 3:25; 4:25; 8:3 e 4; I João 2:2; 4:10; Col. 2:15; Filip. 2:6-11);

X - que a salvação é dom de Deus, que vem pela fé e não pelas obras (II Cor. 5:17-21; João 3:16; Gál. 1:4; 4:4-7; Tito 3:3-7; João 16:8; Gal. 3:13 e 14; I Pedro 2:21 e 22; Rom. 10:17; Lucas 17:5; Mar. 9:23 e 24; Efés. 2:5-10; Rom. 3:21-26; Col. 1:13 e 14; Rom. 8:14-17; Gal. 3:26; João 3:3-8; I Pedro 1:23; Rom. 12:2; Heb. 8:7-12; Ezeq. 36:25-27; II Pedro 1:3 e 4; Rom. 8:1-4; 5:6-10);

XI - que por sua morte na cruz, Jesus triunfou sobre as forças do mal. Agora, o Espírito Santo mora em nosso interior e nos dá poder. (Sal. 1:1 e 2; 23:4; 77:11 e 12; Col. 1:13 e 14; 2:6, 14 e 15; Luc. 10:17-20; Efés. 5:19 e 20; 6:12-18; I Tess. 5:23; II Ped. 2:9; 3:18; II Cor.3:17 e 18; Filip. 3:7-14; I Tess. 5:16-18; Mat. 20:25-28; João 20:21; Gal.5:22-25; Rom. 8:38 e 39; I João 4:4; Heb. 10:25.)

XII - que a Igreja é o corpo de Cristo, uma comunidade de fé, da qual o próprio Cristo é a cabeça (Gên. 12:3; Atos 7:38; Efés. 4:11-15; 3:8-11; Mat. 28:19 e 20; 16:13-20; 18:18; Efés. 2:19-22; 1:22 e 23; 5:23-27; Col. 1:17 e 18);

XIII - que há um povo remanescente que guarda os mandamentos de Deus e tem a fé de Jesus e que a igreja verdadeira é identificada pela fé em Cristo combinada com a observância

1° Ofício de Brasília - DF
N° de Protocolo e Registro
156115
Registro de Pessoas Jurídicas
Fl. n. °102

casas de culto e outras salas para tal fim adaptadas, centros assistenciais e escolas de educação religiosa.

§ 5° Para promover, administrar e ou gerir, na área de sua jurisdição, atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, de proteção e recuperação da saúde, médico-hospitalares, assistenciais e filantrópicos, inspirados ou realizados como consecução da ação social da Igreja Adventista do 7° Dia, a **UNIÃO CENTRO OESTE** será uma das mantenedoras da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, entidade juridicamente autônoma.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 8° O patrimônio da **UNIÃO CENTRO OESTE** compreende os bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados, registrados ou não em seu nome, como terrenos, edificações, casas residenciais funcionais, equipamentos, instrumentos, instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e ou poupanças, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua sede, Órgãos-Membro, departamentos, estabelecimentos e serviços e demais bens constantes em seus livros e registros contábeis.

§ 1° A **UNIÃO CENTRO OESTE** é a única entidade patrimonial, sendo vedado aos Órgãos-Membro e demais estabelecimentos formalizar a aquisição em nome destes.

§ 2° Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização expressa do Conselho Administrativo, por procurador formalmente constituído.

§ 3° Nos casos de alienação de bens móveis ou de direitos, o procurador deverá estar munido de mandato com poderes especiais para tanto.

CAPÍTULO VI - DAS ENTRADAS

Art. 9° As entradas da **UNIÃO CENTRO OESTE** serão constituídas por:

I - dízimos e ofertas, voluntários, dos membros das igrejas de seus Órgãos-Membro;

II - doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, e de entidades públicas ou privadas;

III - renda patrimonial, de serviços, de seminários e de outras atividades subsidiárias mantidas.

§ 1° As doações de quaisquer espécie feitas à **UNIÃO CENTRO OESTE** ou a seus Órgãos-Membro, não serão devolvidas a seus doadores, herdeiros ou sucessores em tempo algum.

§ 2° As doações e as ofertas destinadas por seus doadores a um objetivo específico ou para a pregação do evangelho em outras partes do mundo não se constituirão em entradas próprias da **UNIÃO CENTRO OESTE**, sendo, dentro do exercício financeiro, registradas e ou enviadas a crédito das organizações eclesiasticamente superiores, em cumprimento à vontade de seus doadores.

Art. 10. Para atingir os objetivos propostos, a **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá levantar empréstimos, receber donativos, contratar financiamentos e assinar títulos de crédito, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação, mesmo com encargos ou por outro título qualquer, bem como onerar ou alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo único. A UNIÃO CENTRO OESTE poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus Órgãos-Membro, setores e departamentos de prestação de serviços, de venda de livros, materiais escolares, produtos naturais e correlatos destinados à defesa e à proteção da

em conformidade com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, com observância das disposições deste Estatuto.

§ 3º É defeso, nos Regulamentos Internos dos Órgãos-Membro e serviços ou estabelecimentos, constar matéria que contrarie princípios ou disposições do presente Estatuto.

§ 4º Os Órgãos-Membro serão administrados por uma Diretoria Eclesiástica Regional composta por:

I - um Pastor Geral Regional;
II - um Secretário Regional;
III - um Ecônomo Regional.

Art. 16. Os Órgãos-Membro, de que trata este capítulo, são formados e constituídos pelas Igrejas Organizadas e Congregações Adventistas do Sétimo Dia existentes em sua respectiva área de jurisdição.

Art. 17. Nos Órgãos-Membro serão mantidos entre outros, como meio de atingir os objetivos da entidade, subordinados diretamente às respectivas Comissões Diretivas destes:

I - Serviço Educacional Lar e Saúde - SELS;
II - Centros Assistenciais e outras Instituições Caritativas;
III - Serviço Beneficente e Social Adventista (DORCAS);
IV - Clube de Desbravadores;
V - Clube de Aventureiros;
VI - Centros de Orientação Alimentar e de Saúde.

Art. 18. Os membros das igrejas organizadas e das congregações da **UNIÃO CENTRO OESTE**, seu ingresso no rol de membros em cada comunidade religiosa local (Ekklesia-Igreja), sua transferência do rol de membros de uma comunidade (Igreja local) para outra, sua exclusão deste rol e as deliberações disciplinares serão tratadas diretamente nas comunidades a que pertencem, como ato vinculado única e exclusivamente a questões relacionadas com profissão de fé, aceitação das doutrinas bíblicas e crenças fundamentais conforme se encontra redigido no § 3º do art. 7º, limitados ao foro interno da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ao campo exclusivo do relacionamento pessoal do homem com Deus, gerando um liame meramente eclesiástico, cujas relações e procedimentos estão regulados pelo Manual da Igreja e pelos costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 19. É Membro Autônomo da **UNIÃO CENTRO OESTE**, com personalidade jurídica própria, como Entidade Mantida a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, sediada em Brasília, DF.

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS
Seção I - Da Convocação e Competência

Art. 20. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano, será convocada pelo Conselho Administrativo, sendo presidida pelo Presidente CEO da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

§ 1º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada através de Edital, que indicará a data e lugar de sua realização, por publicação na Revista Adventista ou pelo meio que o Conselho Administrativo julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será instalada com a presença de pelo menos dois representantes da **CONFEDERAÇÃO** ou da Associação Geral dos Adventistas

administração, das Comissões Diretivas ou das Administrações de seus Órgãos-Membro e ou de suas instituições, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo ou segundo os princípios morais e religiosos que regem a **UNIÃO CENTRO OESTE**.

Parágrafo único. O Conselho Administrativo poderá exonerar, destituir ou desligar uma pessoa eleita ou nomeada pela Assembleia ou por ele Conselho Administrativo em casos de:

I - incompetência;

II - persistência em não cooperar com a autoridade denominacional devidamente constituída;

III - proceder de forma contrária aos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos ou aos fins da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

IV - praticar atos que estejam em desacordo ou contrariem o Estatuto ou as resoluções do Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE** e ou da Comissão Diretiva da **DIVISÃO**; ou

V - praticar ações que estejam sujeitas à disciplina eclesiástica, de acordo com o Manual da Igreja.

Art. 24. Em casos especiais ou de força maior o Conselho Administrativo, desde que autorizado pela **CONFEDERAÇÃO** (ou em conselho com a **DIVISÃO**) poderá adiar ou antecipar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por prazo não superior a 12 (doze) meses. Neste caso, ficam automaticamente prorrogados, por igual período de tempo, os mandatos dos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, iniciando-se um novo período quinquenal completo a partir da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Havendo prorrogação da convocação da Assembleia Geral Ordinária, tal ocorrência deverá ser informada oficialmente à **CONFEDERAÇÃO** e aos Órgãos-Membro, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção II - Das Comissões e suas Atribuições

Art. 25. A Assembleia Geral da **UNIÃO CENTRO OESTE** poderá deliberar por constituir as seguintes comissões de assessoramento:

I – Comissão de Nomeações;

II – Comissão de Estatutos.

§1°. Caso a Assembleia delibere pela constituição de comissão assessora, esta será composta por no máximo 7(sete) membros sendo que:

§2° a Comissão de Nomeações será presidida pelo Pastor Geral da **CONFEDERAÇÃO** e secretariada pelo Presidente CEO da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

§3° a Comissão de Estatuto será presidida pelo Secretário da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

Seção III - Dos Delegados

Art. 26. A Assembleia Geral será constituída por delegados ex-ofício e delegados regulares.

§ 1° Serão delegados ex-ofício nas Assembleias Gerais da **UNIÃO CENTRO OESTE**:

I - até 3 (três) membros da Mesa Administrativa da **CONFEDERAÇÃO**, indicados por seu Pastor Geral;

II - os membros da Diretoria Executiva da **UNIÃO CENTRO OESTE**;

III - os componentes das Diretorias Eclesiásticas Regionais dos Órgãos-Membro;

IV - o dirigente máximo da Entidade Mantida ou o administrador de uma de suas instituições, à critério do Conselho Administrativo.

§ 2° O Conselho Administrativo nomeará até 30 (trinta) delegados regulares dentre os membros da Comissão Diretiva Denominacional.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
156115
Registro de Pessoas Jurídicas

XI – criar nova(s) associação(ões) ou missão(ões), definindo suas jurisdições, nomeando as respectivas Diretorias Eclesiásticas;.

XII - constituir outras entidades, pessoas jurídicas autônomas ou não, subordinadas ao consentimento prévio da **CONFEDERAÇÃO**;

XIII - reconhecer, declarar e registrar os impedimentos do Presidente CEO e ou dos demais membros da Diretoria Executiva;

XIV - propor à Assembleia alterações e modificações ao Estatuto, observadas as normas procedimentais estabelecidas e a prévia e expressa autorização da **CONFEDERAÇÃO**;

XV – aprovar, previamente, as alterações estatutárias a serem procedidas na sua entidade mantida Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, para deliberação por sua respectiva assembleia;

XVI - nomear os delegados regulares às Assembleias da **UNIÃO CENTRO OESTE** de que cuida o § 2°, do art. 26 e os delegados às Assembleias de suas entidades autônomas

XVII - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria, por mais especial que seja, com o fim de atingir os objetivos a que se propõe a **UNIÃO CENTRO OESTE**.

§ 1º O *quorum* do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) conselheiros, e quando for apenas este o número de presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação favorável de pelo menos 5 (cinco) conselheiros.

§ 3º O Conselho Administrativo poderá programar suas sessões regulares, cabendo ao Presidente CEO a convocação de reuniões especiais em qualquer tempo e lugar.

§ 4º O Secretário poderá convocar uma reunião especial do Conselho Administrativo, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros deste, cabendo-lhe presidir a reunião.

§ 5º Para a prática dos atos enumerados no inciso VIII do caput deste artigo, o procurador que detenha poderes para tanto, previamente outorgados em mandatos públicos gerais, além do referido mandato, deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia da Ata do Conselho Administrativo, que contenha autorização expressa e específica sobre a operação a se realizar, devidamente registrada.

§ 6º Nenhum ato ou procedimento envolvendo nomeação de procuradores, abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de operações financeiras, de aquisição ou oneração ou alienação de bens patrimoniais e outras de natureza administrativa, com efeito legal, poderão ser formalizados em nome da **UNIÃO CENTRO OESTE** pela Diretoria Executiva, administradores dos Órgãos-Membro, assistentes administrativos ou por qualquer outra pessoa, sem a apresentação de mandato com expressos poderes para formalizá-los, previamente outorgado pelo Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE**.

§ 7º O Pastor Geral da **CONFEDERAÇÃO**, ou quem ele indicar, atuará como Presidente CEO do Conselho Administrativo da **UNIÃO CENTRO OESTE**, para proceder a posse do Presidente CEO da mesma.

§ 8º. As reuniões do Conselho Administrativo poderão ser realizadas por meio de conferência eletrônica em vídeo, em que todos os participantes possam ser vistos e ouvidos. A eficácia da reunião fica condicionada à assinatura posterior da ata correspondente por todos os participantes.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 30. A Diretoria Executiva, nomeada pela Mesa Administrativa da **CONFEDERAÇÃO**, será constituída por:

I – um Presidente CEO;

II - um Secretário Executivo; e

Cartório de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
156115
Registro de Pessoas Jurídicas

VI - substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

VII - desempenhar todos os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo e ou em mandato específico a ele outorgado.

CAPÍTULO X - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 31. A **UNIÃO** será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO, os quais poderão outorgar procurações a esses representantes e aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Código de Processo Civil, bem como nomear prepostos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A **UNIÃO CENTRO OESTE** só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária para tal fim devidamente convocada, mediante votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos delegados relacionados no art. 26, sendo requerida obrigatoriamente a presença dos representantes da **CONFEDERAÇÃO**.

Parágrafo único. No caso de dissolução, o seu Patrimônio será incorporado à **CONFEDERAÇÃO** ou por designação desta a outra entidade congênere no País, em perfeita harmonia com a denominação Adventista do Sétimo Dia.

Art. 33. Os integrantes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva da **UNIÃO CENTRO OESTE,** bem assim os administradores dos Órgãos-Membro e os membros das igrejas e congregações, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto ou em violação a disposições legais.

Art. 34. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou reformado por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. As emendas ou reformas referidas neste artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, após sua prévia aprovação pela **CONFEDERAÇÃO.**

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Brasil, organizou-se em julho de 1907 (mil novecentos e sete) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a denominação de Associação dos Adventistas do Sétimo Dia no Brasil. Em janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) teve sua denominação original alterada para União Sul Brasileira da IASD. A jurisdição da União Sul Brasileira abrangia então, os Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Em 1985, em virtude de sua cisão, passou a designar-se Corporação da União Central Brasileira da I.A.S.D. com jurisdição sobre os agora Estados de Goiás, Mato Grosso, São Paulo, Tocantins e Distrito Federal; em 1997 passou a denominar-se **União Central Brasileira da I.A.S.D.** Em 26 de janeiro de 1921, foi fundada como pessoa jurídica a **Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia**, com sede na cidade de Niterói, RJ, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro até Rondônia. A **União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, foi criada em 30 de julho de 1956, por cisão e desmembramento da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo

Membro e seus estabelecimentos, para a efetiva transferência para a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, assim como a transferência e a assunção como sucessora das obrigações constantes dos passivos contábeis, dos vínculos empregatícios de seus respectivos obreiros e servidores, e a manutenção de seus religiosos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 39. O presente Estatuto, com as alterações aprovadas previamente pela Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, foi aprovado e referendado pela unanimidade dos delegados presentes à Assembleia Geral Ordinária da **UNIÃO CENTRO OESTE** realizada em Brasília, DF, no dia 20 do mês de novembro de 2019, passando a viger imediatamente a partir da sessão de sua aprovação.

Brasília – DF, 20 novembro de 2019

ALIJOFRAN LIMA BRANDÃO
Presidente CEO da UCOB

MATHEUS LEITE TAVARES
Secretário Executivo da UCOB

Gustavo de Sousa Oliveira
OAB/DF - 48663

Cartório Marcelo Ribas — 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado e Arquivado sob o número 00007353 do livro n. A-16. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00156115

Em 13/12/2019 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20190210092126IOZK
Para consultar www.tjdft.jus.br

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00156115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT
AV. FERNANDO C. DA COSTA, Nº - CENTRO
CNPJ: 03773942000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

, da prefeitura Municipal de PEDRA PRETA, a requerimento da pessoa interessada UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos imobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CADASTRO NADA DEVE ATÉ O EXERCÍCIO DE

Cadastro:	**000000772**	Matricula/Inscrição:	**0000**
Proprietário:	**UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA**	CPF/CNPJ:	**07121135002289**
Compromissário	**UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA**	CPF/CNPJ:	**07121135002289**
Endereço:	**RUA DR ARNALDO ESTEVAN, 374**	Complem:	
Bairro:	**CIDADE JURIGUE CENTRO**	CEP:	**78795000**
Cidade:	**PEDRA PRETA - MT**		

Setor: **01** Quadra: **0042** Lote: **0007** Unidade: **000**

Loteamento

Nome:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2024

Área Territorial:	**600,00**	**Área Edif. da Unidade:**	**349,74**	**Área Edif. Total:**	**349,74**
Valor Venal Territorial:	**-922.337.203.**	**Valor Venal Edificação:**	**0,00**	**Valor Venal Total:**	**-922.337.203.**

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **01/03/2024 13:46:21** Validade: **31/03/2024** Usuário: **HERNANE**

Número/Controle da Certidão: **9A88A71E1ACE5D37**

Hernane Carneiro Gomes
Fiscal de Tributos
Decreto 144/04

Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
CNPJ: 07.121.135/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:13 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **F298.E15A.1188.A33C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1280021-0 SSP/MT e do CPF nº 929.494.281-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 627, Bairro Centro, nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.974.021/0001-70, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que O CLUBE DE DESBRAVADORES "PEDRA ANGULAR" DE PEDRA PRETA – MT, departamento social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede localizada à Rua Noda Guenko, nº 374, centro, nesta cidade e Comarca de Pedra Preta inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0022-89, esteve em pleno funcionamento nos últimos 2 (dois) anos e continua em funcionamento no ano de 2024.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e a outra arquivada na Secretaria desta Casa.

Câmara Municipal de Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2024.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001119

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001119

Número / Ano	001119/2024
Data / Horário	15/04/2024 - 17:55:20
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxilio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Pedra Preta-MT, Associação Leste Mato-grossense, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	39
Emitido por	Cidinha